



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Ata de Registro de Preço, para:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade comum das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Araguatins – TO, referentes à prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado tipo split, compacto e central), bem como serviços de instalação, retirada e carga de gás, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais. A climatização dos ambientes públicos é fator essencial para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade, biossegurança e eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas, sejam elas administrativas, educacionais, assistenciais ou de saúde pública. No âmbito da Educação, a manutenção dos sistemas de ar-condicionado assegura ambientes escolares mais confortáveis e propícios à aprendizagem, contribuindo para o bem-estar de alunos, professores e servidores. A climatização eficiente melhora o desempenho escolar, reduz a evasão e contribui para um ambiente pedagógico saudável. No setor da Saúde, a climatização adequada é imprescindível para o funcionamento regular de unidades como hospitais, laboratórios, farmácias, centros cirúrgicos, UBSs, CAPS e demais departamentos. Os equipamentos de ar-condicionado contribuem para a conservação de medicamentos e insumos, garantem o bom funcionamento de aparelhos sensíveis e asseguram conforto e biossegurança a pacientes, profissionais e usuários do sistema público. Na Assistência Social, a manutenção das condições ambientais das unidades de atendimento, como CRAS, CREAS, SCFV e demais estruturas, é fundamental para oferecer um serviço acolhedor e digno às famílias em situação de vulnerabilidade, além de preservar a saúde e produtividade dos servidores que atuam na rede de proteção social. No setor Administrativo e demais pastas correlatas, os sistemas de climatização mantêm os espaços de trabalho em condições ideais, reduzindo problemas estruturais.

Processo Licitatório Nº: 32/2025 Processo Adm. Nº: 166/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 01/08/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Praça, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: 6334742140, Fax: 6334742140, inscrito no CNPJ sob o nº 01.237.403/0001-11 , representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 32/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/10, 1/18, 1/22, 1/24, 1/27, 1/32	NOME: R M COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO CPF/CNPJ:33.952.554/0001-48 ENDEREÇO:FOLHA 06 QUADRA 07 LOTE 1, S/N, null - NOVA MARABA FONE:9491071563



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

	<p>EMAIL:contax.sdrmcdp@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RANIELSON MATOS COSTA CPF: 892.316.191-87</p>
1/7, 1/8, 1/9, 1/13, 1/15, 1/16, 1/17, 1/19, 1/21, 1/26, 1/28	<p>NOME: RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:60.599.169/0001-31 ENDEREÇO:RUA MANDARAI, S/N, CASA 3 - SETOR BRASIL FONE:6392807372 EMAIL:licita.ribeirocomercioeservicos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VITOR GABRIEL RIBEIRO SOUSA CPF: 065.380.231-50</p>
1/2, 1/3, 1/5, 1/6, 1/11, 1/12, 1/14, 1/20, 1/23, 1/25, 1/29, 1/30, 1/31, 1/33, 1/34, 1/35	<p>NOME: SANTA FE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:28.790.099/0001-91 ENDEREÇO:RUA RAIMUNDO TABOSA N º 199, S/N, null - ALTO SOCORRO FONE:9474002043 EMAIL:edivaldotavares2955@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDIVALDO TAVARES DA SILVA CPF: 909.707.301-44</p>

visando a A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade comum das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Araguatins – TO, referentes à prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado tipo split, compacto e central), bem como serviços de instalação, retirada e carga de gás, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais. A climatização dos ambientes públicos é fator essencial para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade, biossegurança e eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas, sejam elas administrativas, educacionais, assistenciais ou de saúde pública. No âmbito da Educação, a manutenção dos sistemas de ar-condicionado assegura ambientes escolares mais confortáveis e propícios à aprendizagem, contribuindo para o bem-estar de alunos, professores e servidores. A climatização eficiente melhora o desempenho escolar, reduz a evasão e contribui para um ambiente pedagógico saudável. No setor da Saúde, a climatização adequada é imprescindível para o funcionamento regular de unidades como hospitais, laboratórios, farmácias, centros cirúrgicos, UBSs, CAPS e demais departamentos. Os equipamentos de ar-condicionado contribuem para a conservação de medicamentos e insumos, garantem o bom funcionamento de aparelhos sensíveis e asseguram conforto e biossegurança a pacientes, profissionais e usuários do sistema público. Na Assistência Social, a manutenção das condições ambientais das unidades de atendimento, como CRAS, CREAS, SCFV e demais estruturas, é fundamental para oferecer um serviço acolhedor e digno às famílias em situação de vulnerabilidade, além de preservar a saúde e produtividade dos servidores que atuam na rede de proteção social. No setor Administrativo e demais pastas correlatas, os sistemas de climatização mantêm os espaços de trabalho em condições ideais, reduzindo problemas estruturais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 32/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 32/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: R M COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	SV	40,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9000 BTUS COM ATÉ 02 MTRS DE CANO DE COBRE, 02 MTRS DE ESPONJOSO, 02 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	365,0000	14.600,0000
1 / 4	SV	295,0000	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT ATÉ 9000 BTUS INCLUINDO: LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS SEJA NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS.	Serviço	192,0000	56.640,0000
1 / 10	SV	187,0000	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT ATÉ 12000 BTUS INCLUINDO:	Serviço	195,0000	36.465,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

			LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS SEJA NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS.			
1 / 18	SV	65,0000	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS	Serviço	299,0000	19.435,0000
1 / 22	SV	230,0000	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS BTUS INCLUINDO: LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS SEJA NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS	Serviço	210,0000	48.300,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

			MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS.			
1 / 24	SV	170,0000	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS	Serviço	285,0000	48.450,0000
1 / 27	SV	30,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTUS COM ATÉ 06 MTRS DE CANO DE COBRE, 06 MTRS DE ESPONJOSO, 06 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	710,0000	21.300,0000
1 / 32	SV	70,0000	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 2, 3 E 4 TORNEIRAS	Serviço	206,0000	14.420,0000
TOTAL:		259.610,0000				

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 7	SV	65,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12000 BTUS COM ATÉ 02 MTRS DE CANO DE COBRE, 02 MTRS DE ESPONJOSO, 02 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	383,0000	24.895,0000
1 / 8	SV	50,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12000 BTUS COM ATÉ 04 MTRS DE CANO DE COBRE, 04 MTRS DE ESPONJOSO, 04 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	399,0000	19.950,0000
1 / 9	SV	40,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO	Serviço	538,0000	21.520,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

			SPLIT ATÉ 12000 BTUS COM ATÉ 06 MTRS DE CANO DE COBRE, 06 MTRS DE ESPONJOSO, 06 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM			
1 / 13	SV	25,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS COM ATÉ 02 MTRS DE CANO DE COBRE, 02 MTRS DE ESPONJOSO, 02 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	489,0000	12.225,0000
1 / 15	SV	35,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 18000 BTUS COM ATÉ 06 MTRS DE CANO DE COBRE, 06 MTRS DE ESPONJOSO, 06 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	599,0000	20.965,0000
1 / 16	SV	55,0000	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 18000 BTUS BTUS INCLUINDO: LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS SEJA NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS.	Serviço	254,0000	13.970,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

1 / 17	SV	60,0000	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS	Serviço	159,0000	9.540,0000
1 / 19	SV	50,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS COM ATÉ 02 MTRS DE CANO DE COBRE, 02 MTRS DE ESPONJOSO, 02 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	544,0000	27.200,0000
1 / 21	SV	40,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS COM ATÉ 06 MTRS DE CANO DE COBRE, 06 MTRS DE ESPONJOSO, 06 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	708,0000	28.320,0000
1 / 26	SV	30,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTUS COM ATÉ 04 MTRS DE CANO DE COBRE, 04 MTRS DE ESPONJOSO, 04 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	629,0000	18.870,0000
1 / 28	SV	75,0000	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 30000 BTUS BTUS INCLUINDO: LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS SEJA NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE	Serviço	304,0000	22.800,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

			FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS.			
TOTAL:	220.255,0000					

RAZÃO SOCIAL: SANTA FE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	SV	40,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9000 BTUS COM ATÉ 04 MTRS DE CANO DE COBRE, 04 MTRS DE ESPONJOSO, 04 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	418,0000	16.720,0000
1 / 3	SV	40,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9000 BTUS COM ATÉ 06 MTRS DE CANO DE COBRE, 06 MTRS DE ESPONJOSO, 06 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	536,0000	21.440,0000
1 / 5	SV	35,0000	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9000 BTUS	Serviço	100,0000	3.500,0000
1 / 6	SV	60,0000	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9000 BTUS	Serviço	236,0000	14.160,0000
1 / 11	SV	65,0000	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12000 BTUS	Serviço	110,0000	7.150,0000
1 / 12	SV	110,0000	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12000 BTUS	Serviço	270,0000	29.700,0000
1 / 14	SV	25,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO	Serviço	560,0000	14.000,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

			SPLIT 18000 BTUS COM ATÉ 04 MTRS DE CANO DE COBRE, 04 MTRS DE ESPONJOSO, 04 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM			
1 / 20	SV	40,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS COM ATÉ 04 MTRS DE CANO DE COBRE, 04 MTRS DE ESPONJOSO, 04 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	627,0000	25.080,0000
1 / 23	SV	70,0000	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS	Serviço	163,0000	11.410,0000
1 / 25	SV	35,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTUS COM ATÉ 02 MTRS DE CANO DE COBRE, 02 MTRS DE ESPONJOSO, 02 MTRS DE FIO 3 POR 2,5 MM	Serviço	414,0000	14.490,0000
1 / 29	SV	30,0000	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTUS	Serviço	180,0000	5.400,0000
1 / 30	SV	120,0000	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE - PARA INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CONDENSADORA.	Serviço	348,0000	41.760,0000
1 / 31	SV	90,0000	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTUS	Serviço	352,0000	31.680,0000
1 / 33	SV	60,0000	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Serviço	292,0000	17.520,0000
1 / 34	SV	80,0000	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	Serviço	281,0000	22.480,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

			FREEZER VERTICAL E HORIZONTAL			
1 / 35	SV	50,0000	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO DOMESTICO	Serviço	265,0000	13.250,0000
TOTAL:	289.740,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 32/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS;

II. execução insatisfatória ou inexécução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 32/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 32/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUATINS, 28 de agosto de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

R M COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO

SANTA FE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA